



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 334/2011

“CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BARRA CURRAL DE PEDRAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MG”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei, considerada como Entidade de Utilidade Pública, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Barra Curral de Pedras do Município de Serranópolis de Minas MG.

ART. 2º - A referida Associação é constituída de conformidade com o seu Estatuto, com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 13.697.627/0001-95 e a Ata de Fundação, na qual consta sua fundação em 13 de abril de 2.011; sendo sua sede na comunidade Barra Curral de Pedras, neste Município.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, aos 03 de junho de 2.011.


ELPIDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal